2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

O presente relatório visa demonstrar o cumprimento das diversas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no que se refere à promoção da participação pública no âmbito do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera.

Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 2 de dezembro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, o início do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera (ver anexo 1 ao presente relatório).

No mesmo momento, foi deliberado a aprovação dos termos de referência, a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, a promoção da participação pública. Foi ainda fixado o prazo máximo para conclusão do processo de alteração e determinado que fosse solicitado o acompanhamento deste pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Na sequência desta deliberação foi iniciado o período da participação pública, tendo-se, para o efeito procedido à promoção das seguintes diligências:

a) Elaboração de uma ficha de participação:

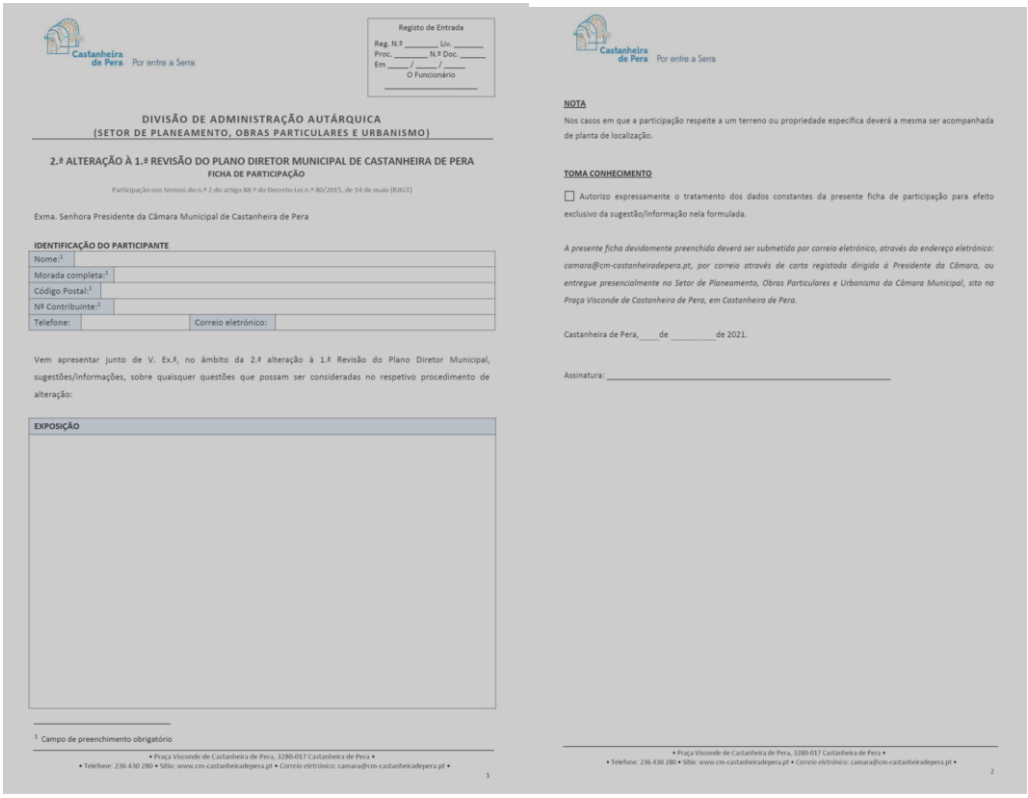

Castanheira de Pera Por entre a Serra

Registo de Entrada
Reg. N.º _____ Liv: _____
Proc: _____ N.º Doc. _____
Em _____/_____/_____
O Funcionário
_____

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
(SETOR DE PLANEAMENTO, OBRAS PARTICULARES E URBANISMO)

2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA
FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Participação nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT)

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome:[1]	
Morada completa:[1]	
Código Postal:[1]	
Nº Contribuinte:[1]	
Telefone:	Correio eletrónico:

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, no âmbito da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, sugestões/informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no respetivo procedimento de alteração:

EXPOSIÇÃO

[1] Campo de preenchimento obrigatório

• Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera •
• Telefone: 236 430 280 • Sítio: www.cm-castanheiradepera.pt • Correio eletrónico: camara@cm-castanheiradepera.pt •

1

Castanheira de Pera Por entre a Serra

NOTA

Nos casos em que a participação respeite a um terreno ou propriedade específica deverá a mesma ser acompanhada de planta de localização.

TOMA CONHECIMENTO

☐ Autorizo expressamente o tratamento dos dados constantes da presente ficha de participação para efeito exclusivo da sugestão/informação nela formulada.

A presente ficha devidamente preenchida deverá ser submetida por correio eletrónico, através do endereço eletrónico: camara@cm-castanheiradepera.pt, por correio através de carta registada dirigida à Presidente da Câmara, ou entregue presencialmente no Setor de Planeamento, Obras Particulares e Urbanismo da Câmara Municipal, sito na Praça Visconde de Castanheira de Pera, em Castanheira de Pera.

Castanheira de Pera, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

• Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera •
• Telefone: 236 430 280 • Sítio: www.cm-castanheiradepera.pt • Correio eletrónico: camara@cm-castanheiradepera.pt •

2

Figura 1 - Ficha de participação

b) Publicação em Diário da República (Aviso n.º 1218/2021, de 19 de janeiro):

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 12 — 19 de janeiro de 2021 — Pág. 207

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA

Aviso n.º 1218/2021

Sumário: 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera.

Abertura de procedimento da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 2 de dezembro de 2020, determinar o início do procedimento relativo à 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Municipal de Castanheira de Pera, publicado pelo Aviso n.º 11673/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de outubro de 2015, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias, contados a partir da publicação da deliberação no *Diário da República*.

A alteração tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU).

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Castanheira de Pera em www.cm-castanheira-depera.pt e na Divisão de Administração Autárquica (Sector de Planeamento, Obras Particulares e Urbanismo), desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente à Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera ou por via eletrónica para www.cm-castanheiradepera.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

7 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

Deliberação

Vítor Manuel Henriques Silva, Coordenador Técnico da Secção Administrativa da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, certifico para todos os efeitos legais, que na sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2 de dezembro de 2020, foi aprovada por unanimidade e em minuta, a deliberação que a seguir se transcreve:

«2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera — Decisão de elaboração

Presente os termos de referência referentes ao procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera, elaborada pelo Setor de Obras Particulares, Urbanismo e Ambiente, e que visa estabelecer e fundamentar a oportunidade de alteração do mencionado Plano, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante da presente deliberação.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1.º Determinar o início do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º conjugado com os

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 12 — 19 de janeiro de 2021 — Pág. 208

artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), e nos termos do disposto na alínea *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 115.º do mesmo diploma;

2.º Aprovar os termos de referência referentes à alteração do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera;

3.º Determinar que a alteração do Plano Diretor Municipal está sujeita a Avaliação Ambiental, conforme previsto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação;

4.º Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos de n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo-se o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

5.º Estabelecer o prazo máximo 180 dias para conclusão da alteração do Plano Diretor Municipal;

6.º Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) do teor da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.»

Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

7 de janeiro de 2021. — O Coordenador Técnico, *Vítor Manuel Henriques Silva*.

613875093

c) Divulgação no site do Município:

Figura 2 - Divulgação do período de Participação Pública no site do Município

d) Divulgação em jornal nacional:

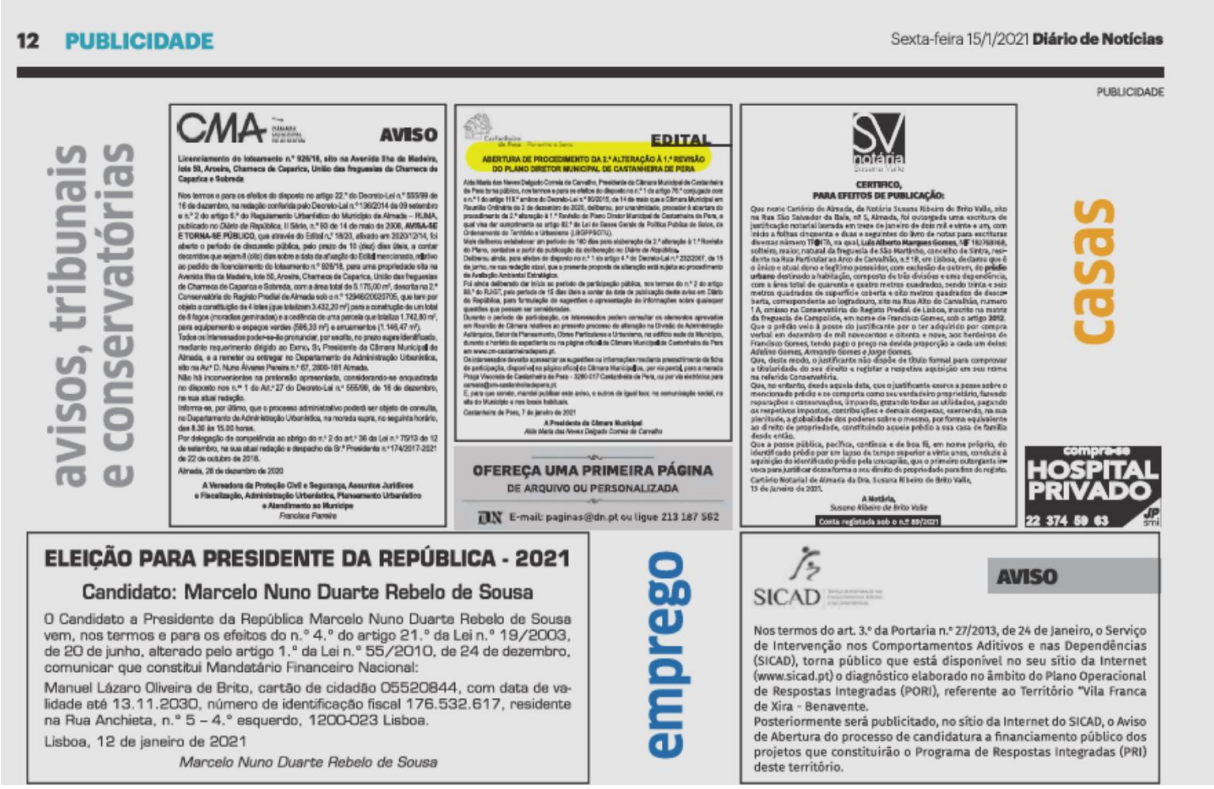

12 PUBLICIDADE Sexta-feira 15/1/2021 Diário de Notícias

PUBLICIDADE

avisos, tribunais e conservatórias

CMA AVISO

Licenciamento do loteamento n.º 926/18, sito na Avenida Ilha da Madeira, lote 50, Arroeira, Charneca de Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 setembro e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, II Série, n.º 93 de 14 de maio de 2006, AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO, que através do Edital n.º 18/20, afixado em 2020/12/14, foi aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias sobre a data da afixação do Edital mencionado, relativo ao pedido de licenciamento do loteamento n.º 926/18, para uma propriedade sita na Avenida Ilha da Madeira, lote 50, Arroeira, Charneca de Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, com a área total de 5.175,00 m², descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 12946/20020705, que tem por objeto a constituição de 4 lotes (que totalizam 3.432,20 m²) para a construção de um total de 8 fogos (moradias geminadas) e a cedência de uma parcela que totaliza 1.742,80 m², para equipamento e espaços verdes (586,33 m²) e arruamentos (1.146,47 m²).

Todos os interessados podem-se-lhe pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento da Administração Urbanística, sito na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada.

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto nos n.ºs 1 do Art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Informa-se, por último, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento da Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 às 15.30 horas.

Por delegação de competência ao abrigo do n.º 2 do art.º 36 da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, na sua atual redação e despacho da Sr.ª Presidente n.º 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018.

Almada, 28 de dezembro de 2020

A Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Município
Francisca Parreira

EDITAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DA 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA

Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 2 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera, a qual visa dar cumprimento ao artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU).

Mais deliberou estabelecer um período de 180 dias para elaboração da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano, contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República.

Deliberou ainda, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que a presente proposta de alteração está sujeita ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Foi ainda deliberado dar início ao período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo período de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante o período de participação, os interessados podem consultar os elementos aprovados em Reunião de Câmara relativos ao presente processo de alteração na Divisão de Administração Autárquica, Setor de Planeamento, Obras Particulares e Urbanismo, no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou na página oficial da Câmara Municipal de Castanheira de Pera em www.cm-castanheiradepera.pt.

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante preenchimento da ficha de participação, disponível na página oficial da Câmara Municipal ou, por via postal, para a morada Praça Visconde de Castanheira de Pera – 3280-017 Castanheira de Pera, ou por via eletrónica para camara@cm-castanheiradepera.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital disponibilizado no site www.cm-castanheiradepera.pt e afixado nos lugares habituais, nomeadamente na Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

Castanheira de Pera, 7 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal
Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho

OFEREÇA UMA PRIMEIRA PÁGINA DE ARQUIVO OU PERSONALIZADA

DN E-mail: paginas@dn.pt ou ligue 213 187 562

SV notaria Susana Valle

CERTIFICO, PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO:

Que neste Cartório de Almada, da Notária Susana Ribeiro de Brito Valle, sito na Rua São Salvador da Baía, nº 5, Almada, foi outorgada uma escritura de justificação notarial lavrada em treze de janeiro de dois mil e vinte e um, com início às horas dezoito e duas e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 78-A, no qual, **Luís Alberto Marques Gomes**, NIF 165/168168, solteiro, maior, natural da freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, residente na Rua Particular no Ano de Carvalhão, n.º 18, em Lisboa, declarou que é o único e atual dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do **prédio urbano** destinado à habitação, composto de três divisões e uma dependência, com a área total de quarenta e quatro metros quadrados, sendo trinta e seis metros quadrados de superfície coberta e oito metros quadrados de descoberta, correspondente ao logradouro, sito na Rua Alto do Carvalhão, número 1 A, omisso na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, inscrito na matriz da freguesia de Campolide, em nome de Francisco Gomes, sob o artigo 3052.

Que o prédio veio à posse do justificante por o ter adquirido por compra verbal em dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, aos herdeiros de Francisco Gomes, tendo pago o preço na devida proporção a cada um deles: Adelino Gomes, Armando Gomes e Jorge Gomes.

Que, desta modo, o justificante não dispõe de título formal para comprovar a titularidade do seu direito e registar a respetiva aquisição em seu nome na referida Conservatória.

Que, no entanto, desde aquela data, que o justificante exerce a posse sobre o mencionado prédio e se comporta como seu verdadeiro proprietário, fazendo reparações e conservações, limpando, gozando todas as utilidades, pagando os respetivos impostos, contribuições e demais despesas, exercendo, na sua plenitude, a globalidade dos poderes sobre o mesmo, por forma equivalente ao direito de propriedade, constituindo assim o prédio a sua casa de família desde então.

Que a posse pública, pacífica, contínua e de boa fé, em nome próprio, do identificado prédio por um lapso de tempo superior a vinte anos, conduziu à aquisição do identificado prédio pela usucapião, que o primeiro outorgante invoca para justificar desta forma o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial de Almada da Dra. Susana Ribeiro de Brito Valle,
13 de janeiro de 2021.

A Notária,
Susana Ribeiro de Brito Valle

Conta registada sob o n.º 89/2021

casas

compre o HOSPITAL PRIVADO 22 374 59 63

emprego

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa

O Candidato a Presidente da República Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa vem, nos termos e para os efeitos do n.º 4.º do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, comunicar que constitui Mandatário Financeiro Nacional:

Manuel Lázaro Oliveira de Brito, cartão de cidadão 05520844, com data de validade até 13.11.2030, número de identificação fiscal 176.532.617, residente na Rua Anchieta, n.º 5 – 4.º esquerdo, 1200-023 Lisboa.

Lisboa, 12 de janeiro de 2021

Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa

SICAD

AVISO

Nos termos do art. 3.º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de Janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), torna público que está disponível no seu sítio da Internet (www.sicad.pt) o diagnóstico elaborado no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas (PORI), referente ao Território "Vila Franca de Xira - Benavente.

Posteriormente será publicitado, no sítio da Internet do SICAD, o Aviso de Abertura do processo de candidatura a financiamento público dos projetos que constituirão o Programa de Respostas Integradas (PRI) deste território.

e) Divulgação via edital:

e.1) Nos locais de estilo

Câmara Municipal de Castanheira de Pera

EDITAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DA 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PERA

A Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 2 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera, a qual visa dar cumprimento ao artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Publica de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU).

Mais deliberou estabelecer um período de 180 dias para elaboração da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano, contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República.

Deliberou ainda, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que a presente proposta de alteração está sujeita ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Foi ainda deliberado dar início ao período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo período de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante o período de participação, os interessados podem consultar os elementos aprovados em Reunião de Câmara relativos ao presente processo de alteração na Divisão de Administração Autárquica, Setor de Planeamento, Obras Particulares e Urbanismo, no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou na página oficial da Câmara Municipal de Castanheira de Pera em www.cm-castanheiradepera.pt.

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante preenchimento da ficha de participação, disponível na página oficial da Câmara Municipal ou, por via postal, para a morada Praça Visconde de Castanheira de Pera – 3280-017 Castanheira de Pera, ou por via eletrónica para camara@cm-castanheiradepera.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital disponibilizado no site www.cm-castanheiradepera.pt e afixado nos lugares habituais, nomeadamente na Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

Paços do Concelho de Castanheira de Pera aos 19 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho

e.2) No site do município

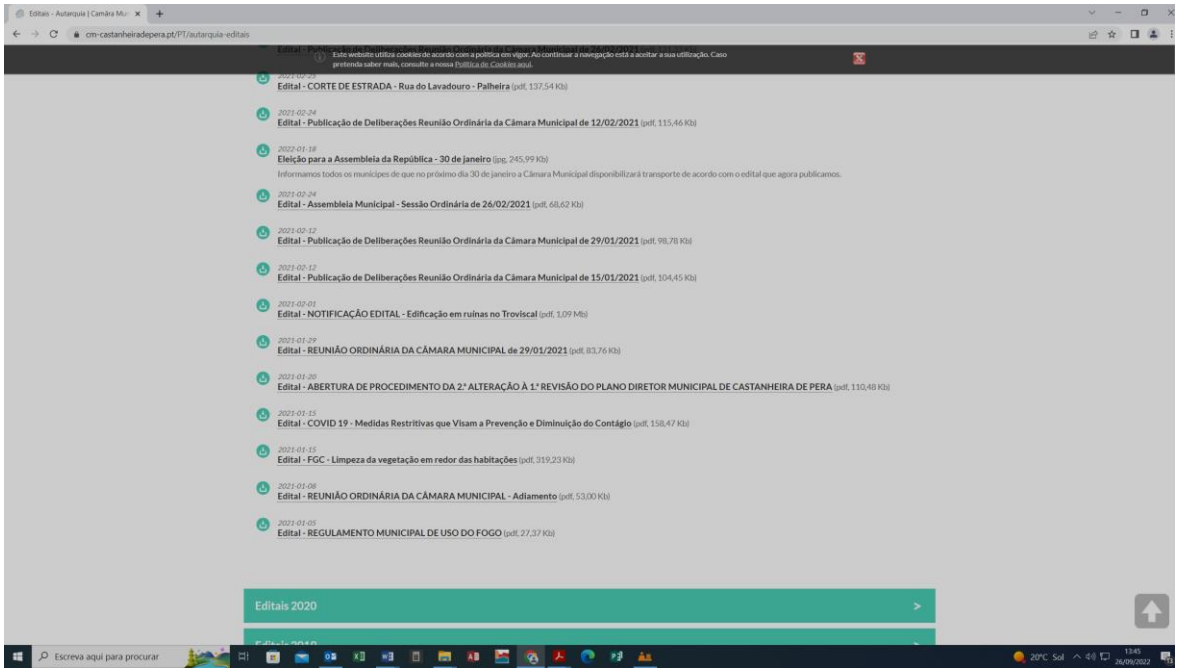

O presente período de participação pública, com a duração de 15 dias úteis, decorreu entre 20 de janeiro de 2021 e 9 de fevereiro de 2021 e resultou num conjunto de participações que se encontram explanadas no processo de alteração.